



**PARECER Nº 431, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 860, DE 2024**

De autoria do Deputado Barros Munhoz, o projeto em epígrafe denomina "Engenheiro Luiz Marcelo Dias Salles" o dispositivo de acesso composto por duas passagens inferiores (PSI), localizado no km 187,270 da Rodovia Governador Dr. Adhemar de Barros - SP 342, em Mogi Guaçu.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, vem a propositura a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

Embora a matéria em análise seja de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, verifica-se que o presente projeto apresenta divergências no que se refere à sua exata localização. O documento expedido pelo órgão responsável (no caso, a Agência de Transporte do Estado de São Paulo) aponta a exata localização do próprio a ser denominado, bem como a sua correta identificação (O dispositivo de acesso composto por duas passagens inferiores (PSI), localizado no Km 187,400, um na pista Leste e outro na Pista Oeste da Rodovia Dr. Adhemar de Barros - SP 342, no Município de Mogi Guaçu.). Assim, com o intuito de sanar o vício apontado, apresentamos o seguinte:

**SUBSTITUTIVO**

Dê-se ao Projeto de Lei nº 860, DE 2024 a seguinte redação:

*Denomina "Engenheiro Luiz Marcelo Dias Salles" o dispositivo de acesso composto por duas passagens inferiores (PSI), localizado no Km 187,400, um na pista*

*Leste e outro na Pista Oeste da Rodovia Dr. Adhemar de Barros - SP 342, no Município de Mogi Guaçu.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º- Passa a denominar-se "Engenheiro Luiz Marcelo Dias Salles" o dispositivo de acesso composto por duas passagens inferiores (PSI), localizado no Km 187,400, um na pista Leste e outro na Pista Oeste da Rodovia Dr. Adhemar de Barros - SP 342, no Município de Mogi Guaçu

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portanto, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 860 de 2024, na forma do substitutivo ora proposto.

Mauro Bragato – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO MAURO BRAGATO, FAVORAVEL AO PROJETO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 25/6/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Solange Freitas	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator